



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE
PREFEITURA DE SARAPUÍ



LEI ORDINÁRIA Nº 1906/2025

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para receber do Governo do Estado de São Paulo, em cessão, permissão de uso ou outro instrumento equivalente, o antigo prédio da Delegacia de Polícia de Sarapuí, bem como para efetuar a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia Civil, e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Governo do Estado de São Paulo, em cessão, permissão de uso ou outro instrumento equivalente, o antigo prédio da Delegacia de Polícia de Sarapuí, cujo uso será definido pelo Executivo Municipal, conforme interesse público.

Art. 2º – Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a locação de imóvel situado na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 86, Centro, de propriedade do Sr. Luís Gonzaga Holtz, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.749.984-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 049.618.218-88, no valor de até R\$ 1.652,73 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) mensais.

§ 1º – O prazo da locação do imóvel referido no caput deste artigo ficará vinculado ao prazo de vigência da cessão, permissão de uso ou instrumento equivalente firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

§ 2º – Na hipótese de impossibilidade de utilização do imóvel indicado no caput, o Poder Executivo Municipal procederá à locação de outro imóvel em valor e condições equivalentes, devidamente justificados pelo interesse público.

§ 3º – O valor da locação poderá ser atualizado anualmente de acordo com índices oficiais de correção próprios aplicáveis ao setor.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar cessão de uso, caso necessário, do imóvel locado, para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal

UNID. OR: Diretoria de Administração

Local Econômica Funcional Fonte Ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SARAPUÍ

GABINETE

PREFEITURA DE SARAPUÍ



02 3.3.90.36 04.122.0002.2005 01 – Tesouro 56

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 19 de setembro de 2025.

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz

Diretor de Administração

OFICIAL Dereg CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ

LAURA SOARES PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

22 SET 2025